



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	NUMERO: 09/2019
--	-----------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	E-MAIL
-----------	--------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através de retirada com a equipe Pregoeiro na sede do CIDESAT, via e-mail ou através de acesso à página www.nascentesdopantanal.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre o CIDESAT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, ou pelo e-mail nascentesdopantanal@gmail.com.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DISPONÍVEL em:

<http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas>

Ou solicite o edital pelo email: nascentesdopantanal@gmail.com - ou 65 3251-1115



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes:

Até as 13h30min, do dia 16/12/2019. Na Sala de Reunião no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na **Rua Marechal Dutra nº 248 – Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.**

Data, Hora e Local da Abertura dos Envelopes: Dia 16/12/2019, a partir das 13h30min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

São José dos Quatro Marcos MT, 28 de novembro de 2019.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2019



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal (CIDESAT), através da Comissão de Pregão (Pregoeiro e equipe de Apoio), situada na Rua Marechal Dutra, nº. 248 – Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** do tipo “**Maior Desconto Por LOTE**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legal e pelas cláusulas e condições que seguem:

A Comissão de Pregão (Pregoeiro e equipe de Apoio) do CIDESAT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019**, cujo recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02), ocorrerá às **13h30min**, do **Dia 16/12/2019**, na sede do Consórcio, situada à **Marechal Dutra, nº. 248 – Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.**

1 – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

2 – DOS PRAZOS

- 2.1 - O prazo para a Aquisição de peças e dos serviços para manutenção dos veículos será de 12 meses, prorrogável por igual período por conveniência administrativa;**
2.2 – O prazo para assinatura da Ata pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 3.1 – À detentora da ata de registro de preços serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Ata e pelo inadimplemento na prestação de serviço.**
- advertência;
 - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual;
 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Ata, Contrato e itens deste Edital;
 - multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Ata nos casos previstos em Lei, por culpa da detentora da ata de registro de preços, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o **CIDESAT**, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do Ata sem motivo justificável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso da não entrega das peças, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta, a detentora da ata de registro de preços poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso ao **CIDESAT**, devidamente fundamentado.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, no **CIDESAT**, situada à Rua **Marechal Dutra, nº. 248 – Bairro Jardim Zeferino I**, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no horário das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00. Ou ainda no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br;

4.1.1. Os interessados que retirarem o Edital pelo site do Consórcio deverão preencher o “RECIBO DE RETIRADA” constante na página 1 deste e enviar ao Consórcio.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social do ramo pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 - A identificação do representante legal de cada empresa proponente será feita mediante a apresentação do aludido representante; de procuração por instrumento particular ou prova de titularidade.

5.3 – Não poderá participar do presente Registro de Preço:

- Empresa consorciada sob qualquer forma;
- Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Empresa inadimplente ou que tiver Ata rescindida, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com o **CIDESAT**, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.
- Empresa que não tenha no ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no Contrato Social ou no CNPJ.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópias autenticada dos sócios da empresa;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

c) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, apresentar Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa (conforme modelo - **Anexo VI**). Que deverá estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, para fins dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

c.1) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Anexo VII**).
e) Opcionalmente poderá apresentar a Carta de Credenciamento (**Anexo VIII**).

6.2 – O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 – O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchidos os requisitos do item 06, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 6.1.

6.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preço

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 09/2019.

PROPONENTE: _____ (nome da empresa, CNPJ e endereço)

Envelope B - Documentos de Habilitação

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 09/2019.

PROPONENTE: _____ (nome da empresa, CNPJ e endereço)

7.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em momento antes do início do certame.

7.3 – A colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

7.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.5 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preço (descontos) deverá ser apresentada impressa conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO IV), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com identificação do representante legal da licitante.

8.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

8.1.2. Informar o prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2. A apresentação das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.3. Os descontos ofertados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A PROPOSTA (DESCONTO) não poderá ser inferior ao mínimo especificado no Termo de Referência ou seja 5%;

8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6. A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

8.7. As propostas deverão ser cotadas em porcentagem.

8.7.1 O percentual de desconto ofertado para cada lote deverá ser o mesmo percentual para cada item que compõe o lote.

8.8. Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DO MAIOR DESCONTO (GLOBAL) POR LOTE, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

a) - Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

b) - Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) - Contenham limitações ou condições inconstantes com o instrumento convocatório.

9.2 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.3 - Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

9.4 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.5 - Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

9.6 - Para melhor agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

9.7 - Após a fase de abertura de “**Proposta de Preços**”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, preferencialmente de forma numerada, seqüencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

10.1.1 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo V**).

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, bem como que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (**Anexo V**);

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - **Anexo V**).

10.2 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

- b) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Cédula de identidade de **todos** os sócios da empresa.

10.2.1. As cópias de documentos deverão estar autenticadas em Cartório ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em momento antes do início do certame.

10.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscais do Estado de Mato Grosso;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo setor competente da Prefeitura da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.3.1. As cópias de documentos deverão estar autenticadas em Cartório ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando apresentados juntamente com o original em momento antes do início do certame.

10.3.1.1. As Certidões emitidas pela internet serão consideradas como originais e terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Pregão.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

11.2 - Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

11.3 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

11.5. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida

11.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.6.1 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

11.7. A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

11.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a oferta do 1º classificado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

11.11 – DA PARTICIPAÇÃO DAS M.E. E E.P.P

11.11.1. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

11.11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

12. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

12.1 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

12.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as e facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

12.3 - O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

12.4 - Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

12.5 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

12.6 - A Comissão de Pregão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

12.7 - Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

12.8 - Todas as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais;

12.9 - A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

12.10 - Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

12.11 - O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de melhor preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

12.12 - Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

12.13 - O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso queira;

12.14 - Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MAIOR DESCONTO**;

12.15 - Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

12.15.1 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.16 - Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

12.17 - Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

12.18 - Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope **A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

classificado e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

12.19 - Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a duração da ATA de Registro de Preços, e após poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

12.20 - Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

12.21 - A licitante vencedora do certame terá o prazo de **02 (dias)** para apresentar proposta readequada conforme os lances apresentados.

12.22 - O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

12.23 - O Consorcio poderá conferir prazo de **03 (três)** dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666-93);

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

13.4 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Consorcio.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - No prazo de até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

14.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito com a devida qualificação, assinado pelo representante legal da empresa com reconhecimento de firma e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: **Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro Jardim**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Cep.: 78.285-000, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta-feira. Não sendo aceito por outros meios.

14.3 - Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora do certame. E após a publicação do resultado da licitação decorrido dois dias úteis serão homologados pela autoridade competente.

15.2 – O prazo de dois dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

15.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

16 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (DESCONTOS)

16.1 Os descontos serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

16.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência da administração;

16.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

16.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição de materiais ou de serviços, nos respectivos descontos registrados, nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

16.4.2. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

16.4.3. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu desconto registrado para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

16.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.6. A existência do desconto registrado não obriga o Consórcio a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades do Consórcio, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

16.7 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o desconto registrado.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

17.1 O fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços inicia-se a partir da assinatura do contrato, da Ata de Registro ou emissão da ordem de fornecimento.

17.2 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na aquisição das peças e serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor já no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, de **ESTRUTURA FISICA, OPERACIONAL E DE PESSOAL;**

17.3 A contratada deverá dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linha telefônica, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças se for o caso e outros pertinentes ao serviço, em uma das cidades vizinhas à sede do Consórcio até 30 quilômetros (ARAPUTANGA, GLÓRIA D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, E/ou SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS), já no ato da assinatura do contrato, e ainda outras condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

17.4 Caso seja necessária a locomoção do veículo ou máquina a ser reparado em oficina fora da região do Consórcio, especificada no item 17.3, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.

17.5 A aceitação dos serviços realizados e peças utilizadas não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia dada pela empresa.

17.6 Será recusado todo e qualquer serviço ou peça que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório ou que apresente defeitos que impossibilitem a utilização ou causem danos aos veículos, devendo ser o serviço refeito e a peça substituída a partir da comunicação feita pelo Consórcio;

17.7 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de, no mínimo 03 (três) meses para os serviços e 06 (seis) meses para as peças utilizadas na realização dos serviços.

17.8 Os serviços e materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade do Consórcio.

18 – DO CONTRATO E DA ASSINATURA

18.1 A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Consórcio por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da lei 8.666/1993.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja formalizado.

18.3 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do Consórcio, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o Consórcio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

18.4 Sendo faltoso o adjudicatário, o Consórcio poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

18.5 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o Consórcio contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos serviços ou peças, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

18.6 As obrigações e direitos do Consórcio e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

18.7 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.8 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

18.9 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

18.10 A licitante vencedora comunicará ao Consórcio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos e serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

19 – DAS PENALIDADES e DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o Consórcio rescindir unilateralmente o contrato.

19.2 Independentemente do disposto no item 20.1, acima, poderá também o Consórcio, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

19.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação e defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Consórcio, podendo, ainda o Consórcio proceder à cobrança judicial da multa.

19.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Consórcio.

19.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Consórcio, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

19.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Consórcio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão Consórcio nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.10 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A realização dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93), e especificado no Termo de Referência.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Consórcio, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao Consórcio o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O Consórcio não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente do Consórcio Intermunicipal.

21.11 O Consórcio providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2006, e ainda a Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata a ser firmado entre o CIDESAT e o licitante Vencedor;

ANEXO III – Minuta do Contrato a ser firmado entre o CIDESAT e o Licitante Vencedor.

ANEXO IV – Modelo da Proposta.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional;

ANEXO VII – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO VIII - Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO IX –. Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de novembro de 2019.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2019



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – TR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. SETOR INTERESSADO:

1.1 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
SECRETARIA EXECUTIVA DO CIDESAT Complexo Nascentes do Pantanal

2. CATEGORIA

2.1. Aquisição de Peças e Serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do CIDESAT.

01 – Consorcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

04.122.0001.2002 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

26.782.0001.2011 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.24.110.000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.24.110.000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

17.512.0001.2010.0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

FONTE: Recursos próprios do Convênio SINFRA-MT N° 1.207/2016.

4. OBJETO

4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

5. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. A aquisição de peças e a contratação de serviços e peças para a manutenção elétrica e de ar condicionado são necessários para assegurar o perfeito funcionamento de veículos, caminhões e máquinas do Consórcio, visando a melhoria na rapidez e eficiência dos serviços prestados na manutenção das estradas estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio, na operação do aterro sanitário e nos demais serviços realizados pela Secretaria Executiva.

5.2 Em razão de que o objeto pode muito bem ser prestado e oferecido por um único fornecedor, em razão de que são compatíveis e inerentes a todos os tipos de veículos, maquinas e marcas, deverá ser oferecido no processo licitatório apenas 2 Lotes para o objeto pretendido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

5.3 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS e MÁQUINAS

5.3.1. Patrulha Rodoviária - SINFRA

PLACA	MODELO	ANO	AQUISIÇÃO	COMBUST	Nº PATRI
B11003	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU 200 6B	2007	19/12/2016	Óleo Diesel	
B15107	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 MN-05	2007	19/12/2016	Óleo Diesel	
B15108	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 MN-036	2007	19/12/2016	Óleo Diesel	
NJA5364	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 EURO3	2008	19/12/2016	Óleo Diesel	
NJA5394	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 EURO3	2008	19/12/2016	Óleo Diesel	
NJA5444	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 EURO3	2008	19/12/2016	Óleo Diesel	
NJA8944	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 EURO3	2008	19/12/2016	Óleo Diesel	
NJA8984	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 EURO3	2008	19/12/2016	Óleo Diesel	
NJE2014	CAMINHAO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1717E	2008	19/12/2016	Óleo Diesel	
NJB5834	PRANCHA	2007	19/12/2016	Óleo Diesel	
NJK8073	CAVALO MECANICO	2008	19/12/2016	Óleo Diesel	
NJU7976	L200 MITSUBISHI	2010	08/06/2017	Óleo Diesel	
JYJ0345	KOMBI VW	1996		Gasolina	
	PÁ CARREGADEIRA – IBAMA FIAT 1900B				

5.3.2. Aterro Sanitário

PLACA	MODELO	ANO	AQUISIÇÃO	COMBUST	Nº PATRI
D6K2	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D6K2	2014	19/01/2015	Óleo Diesel	63
H940C	RETROESCAVADEIRA	2014	17/12/2014	Óleo Diesel	59
NJD0246	GOL 4P 1.0 GIV	2008	10/06/2008	Flex	5
QBD4513	CAMINHAO VW/17.190 CRM 4X2 CAÇAMBA	2014	10/02/2015	Óleo Diesel	66
QBV6225	VW/SAVEIRO PRATA CE TL MB	2015	02/07/2015	Flex	70
	TRATOR AGRÍCOL FORD 6610				

5.3.3. Secretaria Executiva

PLACA	MODELO	ANO	AQUISIÇÃO	COMBUST	Nº PATRI
QBE9305	VW AMAROK CD 4X4, COR BRANCA	2014	25/11/2015	Óleo Diesel	72
QCG6099	VW GOL 1.0L MC4	2018	02/01/2019	Flex	198
QCG6149	VW GOL 1.0L MC4	2018	02/01/2019	Flex	200
QCG6209	VW GOL 1.0L MC4	2018	02/01/2019	Flex	199
QCS7841	SAVEIRO ROBUST	2017	26/12/2017	Flex	170
QCY6727	AMAROK I/VW CS 4X4 S	2018	31/08/2018	Óleo Diesel	185
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200 LC8	2018			
	CAMINHÃO CAVALO MERCEDES - 2638				

6. DOS LOTES, QUANTITATIVOS, VALORES e DESCONTO MÍNIMO

Para o caso de caminhões e máquinas, quanto aos serviços e peças de manutenção elétrica e ar condicionado há similaridade nos serviços e peças, não havendo necessidade de aquisição de peças e serviços exclusivamente no concessionário da marca, o que possibilita a ampla concorrência.

Também para os veículos no que for possível este atendimento. Onde apenas em situações específicas e para manutenção da garantia do veículo serão realizados na concessionária quando das revisões periódicas.

Para fins de quantitativos e valor estimado será usado a média dos três últimos anos para o tipo de serviço e manutenção de que trata o objeto da contratação. Havendo de usar como parâmetro, também os valores dos serviços praticados no mercado local e das últimas contratações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Quanto ao Desconto, fica estabelecido um DESCONTO MÍNIMO de 5% com base no que é praticado no mercado de peças e serviços de manutenção, conforme aquisições do Consórcio e dos Municípios Consorciados registrados em Ata de Registro de Preços para o mesmo tipo de aquisição e processos similares.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Item	Descrição	Unid.	Quant Estimado	Valor Unit	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %
01.1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.	UN			40.000,00	5,00 %
01.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.	UN			26.000,00	5,00%
01.2.1	Serviços de Manutenção elétrica Simples – (pequenos reparos e troca de lâmpadas e lentes em veículos e máquinas em geral)	UN	100	50,00	5.000,00	5,00 %
01.2.2	Serviços de Manutenção com instalação elétrica geral em veículos, caminhões, máquinas e equipamentos – todos.	UN	30	350,00	10.500,00	5,00 %
01.2.3	Serviço de manutenção em alternador e motor de partida em veículo de passeio, camionete e caminhão.	UN	30	150,00	4.500,00	5,00 %
01.2.4	Serviço de manutenção em alternador e motor de partida em Máquinas (Escavadeira Hidráulica, Retro escavadeira, Motoniveladora, Pá carregadeira, trator esteira, trator agrícola e outras máquinas)	UN	30	200,00	6.000,00	5,00 %
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					76.000,00	5,00%
TOTAL ESTIMADO DO LOTE – LÍQUIDO COM DESCONTO					72.200,00	

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Item	Descrição	Unid.	Quant Estimado	Valor Unit	Valor Estimado Total	Desconto Mínimo %
02.1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.				25.000,00	5,00 %
02.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.				10.000,00	5,00%



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

02.2.1	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado Simples em até 1 hora técnica em veículos e máquinas.	UN	60	80,00	4.800,00	5,00 %
02.2.2	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado com aplicação de contraste, ultravioleta, óleo e gás em veículos tipo carro de passeio e camionete, exceto insumos.	UN	25	60,00	1.500,00	5,00 %
02.2.3	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado com aplicação de contraste, ultravioleta, óleo e gás em veículos tipo caminhão, exceto insumos.	UN	15	80,00	1.200,00	5,00 %
02.2.4	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado com aplicação de contraste, ultravioleta, óleo e gás em Máquinas (Escavadeira Hidráulica, Retro escavadeira, Motoniveladora, Trator Esteira e outras máquinas). Exceto insumos.	UN	25	100,00	2.500,00	5,00 %
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					30.000,00	5,00%
TOTAL ESTIMADO DO LOTE – LÍQUIDO COM DESCONTO					28.500,00	

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 100.700,00

7. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 No julgamento e classificação das cotações para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ou ACESSÓRIOS, será adotado como critério **DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre os preços oferecidos sobre a tabela/cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO, quando o valor do sistema contratado estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor.
- 7.2 As peças e acessórios aplicados nos reparos efetuados deverão obrigatoriamente ser “**originais ou de primeira linha**”, compreendendo-se estas como componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufaturada, ficando sujeito à devolução pelo mecânico/oficina que irá efetuar aplicação da mesma, pois esta é a responsável pela garantia dos serviços.
- 7.3 No julgamento e classificação das propostas, para a contratação de empresa do ramo visando a PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Patrulha do CONSÓRCIO, será adotado como critério **DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre os preços oferecidos em cotação do mercado, observados os prazos máximos para fornecimento, especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 7.4 A licitante vencedora deverá oferecer garantia de, no mínimo 06 (seis) meses para as peças e acessórios e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços, devendo substituir as peças ou refazer os serviços assim que notificada pelo Consórcio, quando constatada a má qualidade ou má execução que prejudique o conforto ou desempenho do veículo ou máquina reparado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.5 O Consórcio se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas, que deverão possuir garantia do fornecedor ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição e refazimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

7.6 NÃO SERÁ ACEITO PROPOSTA COM DESCONTO INFERIOR AO ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA.

7.7 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na aquisição das peças e serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor já no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, de **ESTRUTURA FISICA, OPERACIONAL E DE PESSOAL;**

7.8 A contratada deverá dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linha telefônica, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças se for o caso e outros pertinentes ao serviço, em uma das cidades vizinhas à sede do Consórcio até 30 quilômetros (**ARAPUTANGA, GLÓRIA D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, E/ou SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**), já no ato da assinatura do contrato;

7.8.1 A contratada deverá dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda do Consórcio, com área conjugada para estacionamento e guarda de veículos;

7.8.2 A contratada obriga-se a dispor, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços:

7.9 Caso seja necessária a locomoção do veículo ou máquina a ser reparado em oficina fora da região do Consórcio, especificada no item 7.8, todos os custos com a locomoção ficarão a cargo da licitante vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. As peças ou os serviços deverão ser entregue na forma estabelecida neste TR, em contrato próprio, e com total obediência ao regramento legal conferida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

8.2. A fiscalização do bem será exercida por funcionário indicado pelo CONSÓRCIO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

8.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Entregar as peças e serviços conforme previsto neste TR e outras condições estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

b) responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

9.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. PRAZOS:

10.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo por conveniência administrativa ser prorrogada por igual período;

10.2 O prazo de início do fornecimento do objeto da licitação é imediato a partir da assinatura da Ata e de sua publicação.

11. RESULTADOS ESPERADOS

12.1. O cumprimento de todos os princípios norteadores da administração pública, especialmente os da legalidade e da eficiência.

Sendo este o Termo de Referência e Justificativa para a contratação do Objeto especificado.

São José dos Quatro Marcos, 28 de novembro de 2019.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Presidente Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua....., Centro,, portador da Cédula de Identidade nº.e do CPF nº., **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, neste ato representado pelo seu Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua....., Centro,, portador da Cédula de Identidade nº.e do CPF nº., nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I do Edital e a proposta apresentada pelas empresas.

1.2 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 09/2019, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento peças, acessórios e serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado por maior desconto para manutenção de veículos caminhões e máquinas do consórcio do complexo nascentes do pantanal, indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

2.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 09/2019 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3 DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Identificação da detentora da Ata de Registro de Preços

Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) XXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXX	
Bairro: XXXXXXXXXXXX	Cidade: XXXXXXXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

5 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Fornecer à empresa a ser a detentora da ata de registro de preços todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3 Notificar por escrito, à empresa a detentora da ata de registro de preços, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência administrativa;

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Executivo, do CONSÓRCIO.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente certificado pelo Fiscal de Contrato e atestada pelo Secretário Executivo, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação, em especial com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

8.2 A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

8.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

8.3. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.4 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, quando aplicável.

9.1.1 Quando aplicável, os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Consórcio.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONSORCIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CONSORCIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSÓRCIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso o CONSÓRCIO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido feito, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com o CONSÓRCIO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à A detentora da ata de registro de preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a detentora da ata de registro de preços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do CONSÓRCIO, o respectivo valor descontado dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com este CONSÓRCIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

04.122.0001.2002 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

26.782.0001.2011 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.24.110.000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.24.110.000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

17.512.0001.2010.0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

FONTE: Recursos próprios e do Convênio SINFRA-MT N° 1.207/2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente Ata.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 09/2019, seus anexos e as propostas da detentora da ata de registro de preços.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento o CONSÓRCIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e site do Consórcio na internet: www.nascentesdopantanal.org.br;

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José dos Quatro Marcos MT, xx de xxxxxx de 2019.

XX

CNPJ:

XXXXXXXXXXXX - SÓCIO DIRETOR.

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. nº:

C.P.F. nº:

Nome:

R.G. nº:

C.P.F. nº:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO QUE SE REGULAM PELAS SUAS CLÁUSULAS E PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITOS PRIVADOS.

Aos xxx dias do mês de xxxx, do ano de 2017 (dois mil e dezessete), no Gabinete do Presidente do CONSÓRCIO, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 08.979.143/0001-07, sito à Rua Marechal Dutra, 248, Jardim Zeferino I no Município de São José dos Quatro Marcos – MT., neste ato representada pelo Presidente Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx. Doravante denominada de “CONTRATANTE”, e de outro lado a Empresa: xxxxxxxx, inscrita sob o nº. C.N.P.J. xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, centro, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx - MT, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx estabelecido xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xx, Bairro xxxx, CEP: xxxxx, Município de xxxxxxxx, doravante denominado “CONTRATADA”, que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 09/2019, conforme as seguintes cláusulas

1 CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2019, E Ata de Registro de Preços Nº/2019.

2 CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contrato tem por objeto contratar Empresa para o fornecimento de “AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AR CONDICIONADO POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CONSÓRCIO” XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quarenta e oito meses com fulcro no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

3.2. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridas, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.1.1 A CONTRATANTE nomeia o servidor Sr. para exercer o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato no que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2. O Gestor/Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

4.2. Receber os objetos adjudicadas, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. O objeto não serão aceitas e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, conforme especificado no Termo de Referência do Edital e parte integrante deste instrumento.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A EMPRESA obriga-se a:

5.2 Entregar o objeto definidas no item 2.1 e na Ata de Registro de Preços conforme adjudicado **anexo** a este instrumento, na forma e condições previstas neste contrato, conforme descrito na proposta comercial e apresentada pela EMPRESA, e a entrega dos serviços será de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação;

5.3 Para o fornecimento de peças e acessórios, este deverão obrigatoriamente ser “**originais ou de primeira linha**”, compreendendo-se estas como componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras dos veículos/máquinas da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufaturada, ficando sujeito à devolução pelo mecânico/oficina que irá efetuar aplicação da mesma;

5.4 A CONTRATADA oferece GARANTIA de, no mínimo 06 (seis) meses para as peças e acessórios e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços, devendo substituir as peças ou refazer os serviços assim que notificada pelo Consórcio, quando constatada a má qualidade ou má execução que prejudique o conforto ou desempenho do veículo ou máquina reparado.

5.5 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.6 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos e serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

5.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste Contrato.

5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.9 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONSÓRCIO ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.10 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONSÓRCIO.

5.13 A EMPRESA deverá:

a) comunicar a CONSÓRCIO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) manter contato com a CONSÓRCIO sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONSÓRCIO, para o fluxo operacional da entrega dos objetos e serviços deste Contrato;

d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos e serviços sem a Ordem de Fornecimento formal expedida pelo CONSÓRCIO. Caso a Empresa efetuar a entrega de objetos contratado sem a referida Ordem ela ficará responsável por qualquer danos que por ventura vier acontecer, e não poderá alegar desconhecimento da formalidade do contrato.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da CONSÓRCIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONSÓRCIO.

6 - CLAUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxx), conforme descrição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7 - CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

01 – Consorcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

04.122.0001.2002 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

26.782.0001.2011 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.24.110.000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.24.110.000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

17.512.0001.2010.0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

FONTE: Recursos próprios e do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente certificado pelo Fiscal de Contrato e atestada pelo Secretário Executivo, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação, em especial com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

8.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

8.2.2 Nenhum pagamento isentará A CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

8.3. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.4 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.

9 - CLAUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DO OBJETO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

9.1 Os preços registrados e contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, quando aplicável.

9.1.1 Quando aplicável, os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Consórcio.

09.2 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo **CONSÓRCIO**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%-(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10 – CLAUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução e operacionalização deste contrato deverá seguir o estabelecido no Termo de Referência do Edital Pregão Registro de Preços nº 09/2019, no respectivo Edital e Ata de Registro de Preços Nº/2019;

10.3. No fornecimento de peças e acessórios e/ou serviços de manutenção, a CONTRATANTE deverá encaminhar junto com a Ordem de Fornecimento, a cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO com a devida justificativa, quando o valor do sistema de cotação, estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor, e sobre a qual deverá conceder o DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste CONTRATO;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

a) descumprir qualquer dos itens deste instrumento.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente CONTRATO.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a **CONSÓRCIO** não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **CONSÓRCIO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.4 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONSÓRCIO** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONSÓRCIO.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com O CONSORCIO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com O CONSORCIO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DO CONSORCIO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Consórcio, podendo, ainda O CONSORCIO proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar O CONSORCIO.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O CONSORCIO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação junto ao CONSORCIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

c) Pedido de reconsideração da Decisão do CONSORCIO nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial dos Municípios" e no site do Consórcio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos - MT., xx de xxxxxxxx de 2019.

Aprovado: (Par. Único Art. 38, da Lei Federal 8.666/93).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor (a) Jurídico (a)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J.:

CPF nº. xxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxx



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo sugerido, não impedindo interessado de utilizar formato diferente)

(deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

AO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

REF. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019. - DATA: 16/12/2019 – Hora: 13h30min

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO.

PROPONENTE			
CNPJ		INSC. EST.	
ENDEREÇO	BAIRRO:		
CEP:	CIDADE/UF		
FONE/FAX:	CEL.:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA/CORRENTE:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL COM REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS PELO SIMPLES NACIONAL: SIM() / NÃO()			

PROPOSTA DE PREÇOS / DESCONTO

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

Item	Descrição	Unid.	Quant Estimado	Valor Unit	Valor Estimado Total	Desconto %
01.1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.	UN			40.000,00	5,00 %
01.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.	UN			26.000,00	5,00%
01.2.1	Serviços de Manutenção elétrica Simples – (pequenos reparos e troca de lâmpadas e lentes em veículos e máquinas em geral)	UN	100	50,00	5.000,00	
01.2.2	Serviços de Manutenção com instalação elétrica geral em veículos, caminhões, máquinas e equipamentos – todos.	UN	30	350,00	10.500,00	
01.2.3	Serviço de manutenção em alternador e motor de partida em veículo de passeio, camionete e caminhão.	UN	30	150,00	4.500,00	
01.2.4	Serviço de manutenção em alternador e motor de partida em Máquinas (Escavadeira Hidráulica, Retro escavadeira, Motoniveladora, Pá carregadeira, trator esteira, trator agrícola e outras máquinas)	UN	30	200,00	6.000,00	
TOTAL BRUTO DO LOTE					76.000,00	5,00%
TOTAL DO LOTE – LÍQUIDO COM DESCONTO					72.200,00	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO DE AR** **CONDICIONADO** EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Item	Descrição	Unid.	Quant Estimado	Valor Unit	Valor Estimado Total	Desconto %
02.1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.				25.000,00	5,00 %
02.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.				10.000,00	5,00%
02.2.1	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado Simples em até 1 hora técnica em veículos e máquinas.	UN	60	80,00	4.800,00	
02.2.2	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado com aplicação de contraste, ultravioleta, óleo e gás em veículos tipo carro de passeio e camionete, exceto insumos.	UN	25	60,00	1.500,00	
02.2.3	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado com aplicação de contraste, ultravioleta, óleo e gás em veículos tipo caminhão, exceto insumos.	UN	15	80,00	1.200,00	
02.2.4	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado com aplicação de contraste, ultravioleta, óleo e gás em Máquinas (Escavadeira Hidráulica, Retro escavadeira, Motoniveladora, Trator Esteira e outras máquinas). Exceto insumos.	UN	25	100,00	2.500,00	
TOTAL BRUTO DO LOTE					30.000,00	5,00%
TOTAL DO LOTE – LÍQUIDO COM DESCONTO					28.500,00	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA – VALOR LÍQUIDO	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

- Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislações nele Indicada, propomos os valores com **VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS**.
- DECLARO sob as penalidades previstas no Edital que temos **ESTRUTURA FÍSICA, FERRAMENTAL** e de **PESSOAL** em conformidade com os itens 7.8 e 7.9 do Termo de Referência para atender aos Serviços de Manutenção desta Proposta.
- DECLARO que em sendo Vencedora para execução dos serviços de manutenção aqui proposto, os Serviços serão executados no seguinte endereço:

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL

[carimbo CNPJ]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO V

(Modelo de Declaração)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, sob as penas da
lei:

a) **DECLARA** que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de **"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

b) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.** **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

c) **DECLARA**, ainda, sob as penas da Lei, **que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa** (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº. 04/90).

-----, -- de ----- de 2019.

Nome:
Representante Legal
RG:
CPF:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Acompanha esta Declaração a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.

-----, -- de ----- de 2019.

Nome:

Representante Legal:

RG:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

Para o direito dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, esta DECLARAÇÃO deve estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, original ou cópia autenticada.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VII

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, -- de ----- de 2019.

Nome:
Representante Legal:
RG:
CPF:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 09/2019, TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos
os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

..... de... de 2019.

Nome:

Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) ---- -, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
(reconhecida firma em Cartório)

DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES